



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	” 80\$
A 2.ª série	120\$	” 70\$
A 3.ª série	120\$	” 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 42 487:

Nomeia o Dr. João Augusto Dias Rosas Subsecretário de Estado do Comércio.

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 282, que designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 42 488:

Estabelece providências de excepção que permitam adjudicar e dar início o mais rapidamente possível à construção e equipamento do Aeroporto de Porto Santo, na ilha do mesmo nome, do arquipélago da Madeira.

deve ler-se:

Artigo 129.º, n.º 3), alínea a):

Aeródromo-base n.º 1 1.415\$80

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 22 de Agosto de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto-Lei n.º 42 488

Os interesses fundamentais da economia do arquipélago da Madeira e as necessidades da defesa nacional tornam imperiosa a existência de infra-estruturas aeronáuticas que assegurem as ligações aéreas com aquele arquipélago. Por isso o II Plano de Fomento prevê a construção de aeródromos nas ilhas da Madeira e de Porto Santo.

Considerando-se da maior urgência o restabelecimento das ligações aéreas com o arquipélago, o Governo decidiu começar desde já a construção da pista de Porto Santo, dado que a construção do Aeródromo de Santa Catarina, na Madeira, é forçosamente mais demorada, em virtude das dificuldades técnicas que ali existem. Espera-se, no entanto, que as obras deste aeródromo se iniciem no prazo de um ano.

Contudo o lançamento de uma iniciativa de tal natureza tem de ser adequado às condições locais da ilha de Porto Santo, que não permitem facilmente o desembarque de material pesado a partir do mês de Outubro. Trata-se de um factor relevante a ter em conta para o rápido início dos trabalhos, sob pena de se atrasarem cerca de meio ano as obras que obrigam ao emprego desse equipamento.

Dentro destes condicionamentos há que enquadrar as necessárias expropriações num regime especial que, tendo sempre em conta os direitos dos interessados, permita adjudicar e dar início o mais depressa possível aos trabalhos projectados.

E como tal urgência é incompatível com a observância das formalidades normais o Governo, atendendo à importância dos interesses em jogo, decidiu tomar as providências de excepção constantes do presente diploma.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As despesas resultantes da construção e equipamento do Aeroporto de Porto Santo, na ilha do

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 42 487

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. João Augusto Dias Rosas Subsecretário de Estado do Comércio.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THÓMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 17 282, publicada pela Presidência do Conselho, Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, no *Diário do Governo* n.º 177, 1.ª série, de 4 do corrente mês, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Artigo 129.º, n.º 3), alínea a):

Aeródromo-base n.º 1 1.415\$00